

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.906, DE 2023

Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para prever a adoção de procedimentos específicos na realização de exercícios simulados periódicos em áreas já traumatizadas por desastre.

Autor: Deputado PEDRO AIHARA

Relator: Deputado PADOVANI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.906, de 2023, altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para prever a adoção de procedimentos específicos na realização de exercícios simulados periódicos em áreas já traumatizadas por desastre, mediante a inclusão de um inciso IV no art. 12 da Lei da PNSB.

Na Justificação do projeto, o nobre autor alega que *“há situações traumáticas que podem ser evitadas ou, ao menos, minimizadas, desde que adotadas medidas simples que levem em conta o sofrimento das vítimas, para que estas não sejam revitimizadas. Referimo-nos, especificamente, à realização de exercícios simulados periódicos prevista no inciso IV do art. 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Trata-se de uma das medidas do Plano de Ação de Emergência (PAE), a serem executadas pelo empreendedor da barragem em caso de situação de*



emergência, e contra a qual, logicamente, não nos insurgimos, mas para a qual propomos procedimentos específicos, em áreas já traumatizadas por desastre”.

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), tramitando em regime ordinário (art. 151, III, do RICD), foi ela distribuída às Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CINDRE) e de Minas e Energia (CME), para exame do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para os fins do art. 54 do RICD.

Nesta CINDRE, o prazo de cinco sessões para apresentação de emendas ao projeto (de 07 a 23/11/2023) transcorreu *in albis*.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre autor desta iniciativa legislativa, Deputado Pedro Aihara, até por força de sua profissão anterior à entrada nesta Casa de Leis, tem sensibilidade aguçada pela causa e pelos traumas daqueles atingidos pelo rompimento de barragens e outras tragédias. Por essa razão, propôs este projeto de lei, que, mediante uma pequena alteração da Lei da PNSB, prevê a adoção de procedimentos específicos nos exercícios simulados que são realizados em áreas já traumatizadas por desastre, com divulgação para os envolvidos e para as comunidades por ele afetadas.

De fato, nesses simulados, geralmente se faz uso de sirenes, talvez um dos procedimentos mais evidentes nesse contexto. Ora, conforme ele mesmo demonstrou, se, junto à população não traumatizada por tragédias, esse tipo de som já costuma gerar angústia, é possível imaginar o efeito deletério entre aqueles que viveram os horrores de situações emergenciais reais, ainda mais se não estiverem devidamente avisados de que se trata de um treinamento simulado.

Na verdade, muitas pessoas não têm condições psicológicas de reviver essas situações, uma vez que só a repetição contínua desses



exercícios indicará com clareza que tipos de procedimentos poderão ser adotados em áreas já traumatizadas, e quais não serão recomendados, razão pela qual a especificação deles é deixada para o regulamento.

Eu tenho certeza que tal situação corresponde a um trauma aos atingidos pelas tragédias. Noutras palavras, em vez de se procurar confortar e oferecer caminhos para que esses atingidos consigam retomar suas vidas, vem-se, mesmo com a melhor das intenções, a afetá-los mais uma vez, infligindo neles novos horrores. Por essa razão, coloco-me totalmente favorável à iniciativa legislativa em análise.

Desta forma, felicitando o nobre autor por sua proposta, sou pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.906, de 2023**.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PADOVANI
Relator

2023-20656

